



II CONEDU
CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PRÁTICAS ESCOLARES COMO INSTRUMENTO DE FORMAÇÃO PARA CIDADANIA

Maria de Fátima da Silva Melo; Maquézia Emília de Moraes; Arilene Maria Soares de Medeiros.

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). E-mail: fatima.melo@live.com
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). E-mail: maquezia@hotmail.com
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). E-mail: arilene.medeiros@bol.com.br

Resumo

Este artigo suscita reflexões acerca da educação e da cidadania buscando compreender as potencialidades das práticas escolares como um instrumento político de formação cidadã. A inquietação que instigou este estudo consiste em saber como acontece a construção da cidadania dos discentes a partir das práticas escolares. Objetiva analisar a partir da concepção dos docentes a influência das práticas escolares para a construção da cidadania dos discentes; identificar a compreensão dos docentes sobre a cidadania nas práticas escolares. A metodologia da pesquisa possui caráter qualitativo. Como instrumento metodológico utiliza-se a revisão bibliográfica à luz de teóricos que nos ajudaram a compreender a concepção de cidadania e a influência que a educação, e conseqüentemente, a escola proporcionam para a construção da formação da cidadania. Realiza-se ainda entrevistas estruturadas com três (03) professoras que atuam em uma escola pública no município de Caraúbas (RN) na perspectiva de buscar, nas falas dos entrevistados, compreensões acerca da formação da cidadania dos discentes a partir das práticas escolares e a concepção de cidadania considerada pelos docentes. O debate em questão nos fez compreender que a escola, com base na educação formal, é situada como um dos principais setores que contribui para a construção do exercício da cidadania do discente. Entretanto, consideramos que este debate ainda tem muito a desvelar sobre o verdadeiro exercício da cidadania e, conseqüentemente, da construção do seu exercício nos discentes por meio das práticas escolares.

Palavras-chave: Educação, Cidadania, Práticas escolares.

Introdução

Esse artigo corresponde à proposta final da disciplina de mestrado 'Educação e cidadania' do Programa de Pós-graduação em Educação (POSEDUC) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). As discussões geradas nos encontros da disciplina, embasou-se de acordo com o Programa Geral do Componente Curricular (PGCC) que possuíam debates sobre a ética e formação do professor; as relações entre



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

educação, cidadania e poder; a educação e respeito ao outro e por fim, a compreensão dos processos formativos em contextos locais.

Foi com base nestes que despertamos para a realização desse artigo, em que evidenciamos reflexões acerca da educação e da cidadania, buscando compreender as potencialidades das práticas escolares como um instrumento político de formação para o exercício da cidadania.

Na pretensão de ampliar os conhecimentos acerca da cidadania e do papel da escola para a formação da cidadania usamos como suporte autores como Benevides (2007); que trata dos direitos do cidadão diferenciando dos direitos universais. Rousseau (1991), que aborda sobre a cidadania como um processo de construção que deve existir no indivíduo desde a sua infância, o processo não é dado, mas, construído. Ferreira (1993), para compreendermos sobre a concepção do ser cidadão embasamos em Silva (2000) e na Constituição Federal (1988). No que concerne à relevância da escola para a construção da cidadania nos reportamos aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) (1998).

Nesse sentido, a inquietação que instigou este estudo consistiu em saber como acontece a construção da cidadania dos discentes a partir das práticas escolares. Para dar conta deste questionamento, trilhamos os seguintes objetivos: analisar a partir da concepção dos docentes a influência das práticas escolares para a construção da cidadania dos discentes e identificar a compreensão dos docentes sobre a cidadania nas práticas escolares.

Vislumbramos neste estudo o anseio por um espaço educativo desejável pela sociedade que proporcione ensino – aprendizagem que desperte nos discentes enquanto cidadãos o direito à liberdade de expressão e de construção da autonomia. A escola mediadora no processo de desenvolvimento para cidadania, auxilia na incorporação de um cidadão detentor de conhecimentos e não somente de informações para que a educação seja evidenciada pela e para a humanidade.

Metodologia



Para este estudo, optamos por uma pesquisa qualitativa baseada em Santos (2005, p. 62), quando enfatiza que a subjetividade humana não pode restringir-se a quantificação ou a números. Deste modo, como instrumento metodológico utilizamos de revisão bibliográfica à luz de teóricos que nos ajudaram a compreender a concepção de cidadania e a influência que a educação, e conseqüentemente, a escola proporcionam para a construção da formação da cidadania.

Realizamos ainda entrevistas estruturadas com três (03) professoras que atuam em uma escola pública da rede municipal de ensino da cidade de Caraúbas, localizada no estado do Rio Grande do Norte (RN), na perspectiva de buscar, nas falas dos entrevistados, compreensões acerca da formação da cidadania dos discentes a partir das práticas escolares e a concepção de cidadania considerada pelos docentes. Pretendemos ainda perceber a escola como um dos meios que influencia o desenvolvimento da construção da cidadania nesta comunidade.

Vale salientar que quando utilizamos o mecanismo da entrevista estruturada nos reportamos a autores como Lakatos e Marconi (2003, p. 197) que evidencia sendo aquela em que o entrevistador segue um roteiro previamente estabelecido; as perguntas feitas ao indivíduo são predeterminadas. Ela se realiza de acordo com um formulário elaborado.

Resultados e discussão

Ao discutirmos sobre a formação da cidadania contemplando as influências das práticas escolares nesse processo, a priori, nos reportamos a Constituição Federal (1988), por ter proporcionado avanços relevantes para o cidadão, sobretudo, para a classe operária e aos desfavorecidos, como exemplo, ampliou o direito ao voto para os analfabetos; permitiu a aplicação aos direitos trabalhistas, incluindo os trabalhadores urbanos, rurais e os domésticos; possibilitou o direito à greve; à liberdade sindical; os aposentados passaram a ter direito ao décimo terceiro salário, o seguro desemprego foi assegurado.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Foi ainda estabelecida como uma resposta eficaz e admirável ao período da ditadura militar (1964 – 1985), vindo a permitir a definição da cidadania como um princípio básico da vida, uma vez que possibilita ao ser humano enquanto indivíduo, o exercício da cidadania enquanto principal protagonista para o desenvolvimento da sociedade. Assim, percebemos que o Estado atribui ao povo a expressão pelos direitos coletivos implantados na Carta Magna. A partir disso, o exercício à cidadania torna-se um direito de todos os indivíduos, independente da classe social, da raça ou do gênero, uma vez que assim que todos devem ser vistos como iguais perante a lei sem qualquer tipo de distinção.

A cidadania emerge na coletividade da convivência do ser em sociedade, para isto surge a necessidade do Estado–Nação intervir nesse fenômeno na construção de direitos e deveres legitimado para a sociedade, para isto os sujeitos são representados e instruídos a exercer seu papel na sociedade. Encontramos esta reflexão nos estudos de Rousseau (1991) que contribuiu significativamente para entendermos que na forma rudimentar da sociedade que emergiu a relevância dos deveres de civilidade.

[...] pois aquele que aprende a inibir sua inclinação a centrar-se em si mesma, se libertar de seus próprios limites, encontrar sua plenitude na experiência política. Na concepção rousseauiana de cidadania resta muito pouco, sem dúvida, para a vida particular. Espera-se que o indivíduo esteja sempre pronto a se submeter ao ideal comum, sempre a serviço do interesse da comunidade (FERREIRA 1993, p.134).

Nesta afirmação aludimos com o pensamento de Rousseau (1991) mencionado na citação acima, que o homem não nasce cidadão, mas aprender na convivência social conciliando seus interesses individuais a interesses gerais, sendo livre mais respeitando a liberdade do outro na vida coletiva.

No que concerne à cidadania, que se ajusta como um princípio básico à vida de cada cidadão, nos reportamos as ideias de Benevides (2004), quando destaca que a cidadania ativa é concretizada por meio da participação popular, que por sua vez é definida como princípio democrático e a realização real da soberania popular, sendo a



participação do povo uma possibilidade de invenção, modificação e comando sobre o poder ou os poderes.

Percebemos que o exercício democrático da cidadania, ainda precisa ser conquistado na sua totalidade, levando em consideração que tal conquista não é algo dado, mas, construído diariamente. Essa conquista dependerá e receberá fortes influências de setores que compõe o meio social, como a família, a escola, o trabalho dentre outros. Para isto convém entendermos quais as contribuições da educação na conquista da cidadania.

Educar nessa direção é compreender que direitos humanos e cidadania significam prática de vida em todas as instâncias de convívio social dos indivíduos: na família, na escola, no trabalho, na comunidade, na igreja e no conjunto da sociedade. É trabalhar com a formação de hábitos, atitudes e mudanças de mentalidades, calcada nos valores da solidariedade, da justiça e do respeito ao outro, em todos os níveis e modalidades de ensino. (SILVA, 2000, p. 64).

Assim, é percebido nesta perspectiva a importância do ato de educar, crucial para a formação da cidadania e que abordaremos nesse momento sobre o papel da escola e suas contribuições e influências para a formação do cidadão precedidos pela fala dos sujeitos pesquisados atrelando aos autores estudados para fortalecer a promoção do debate teórico – prático sobre o tema em vigor.

Sob tal cenário, as professoras entrevistadas A, B e C¹ ao serem questionadas sobre a compreensão prática referente à relação entre educação e cidadania, destacam que a escola deve proporcionar uma relação íntima entre a educação e a cidadania, sendo que compete a educação ser um viés principal que fundamenta a formação para a cidadania assim como abordam em seus discursos.

A professora A menciona em sua fala que para acontecer a relação educação e cidadania deve ocorrer: “uma relação íntima, pois a educação promove a cidadania. A educação leva conhecimento, instrução, sem isso não há cidadania”. Quanto a essa relação professora B aborda que tanto a educação quanto a cidadania: “devem e precisam estar ligadas uma a outra para que a escola possa formar cidadãos capazes de agir e atuar na sociedade”. Além destas, a professora C percebe a relação entre a

¹ Para identificação dos sujeitos que fazem parte do nosso estudo representaremos pelas primeiras letras do alfabeto: A;B;C.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

educação e a cidadania “como sendo de suma importância para um bom desenvolvimento no ensino-aprendizagem e social. No entanto, sinto um elo quebrado entre os mesmos, muitas vezes um processo sufoca o outro, tornando assim, tal relação obsoleta”.

Para compreendermos estas afirmações das docentes embasamos em Ferreira (1993) que atribuí aos docentes a tarefa de viabilizar, por meio do processo da educação dentro da escola, uma mediação indispensável que contribua para a formação de discentes aptos a atuarem no exercício da cidadania perante a sociedade. Entretanto, nem sempre essa tarefa é alcançada, assim como destaca a professora C, pois, se trata de um processo que não depende somente dos docentes, mas, de toda a comunidade escolar, ofertando aos discentes o conhecimento social para apoio da construção de um sujeito atuante na sociedade.

Para tanto, buscamos nos fortalecer com a discussão evidenciada por Gadotti (2001) quando destaca que a formação para a cidadania deveria ganhar destaque principal nos conteúdos das escolas, uma vez que a cidadania é vista como a consciência de direitos e deveres do indivíduo perante a sociedade e a idealização de uma escola comprometida para a construção de uma sociedade igualitária e democrática.

Partindo desse pressuposto questionamos às professoras sobre como é trabalhado a cidadania nas práticas escolares.

A professora A respondeu com exatidão que é trabalhado: “como um tema transversal que está presente em todas as disciplinas. Como um ensino voltado para o saber ser, como também para o respeito ao outro”. A professora B enfatizou que “é muito bem trabalhado quando mostramos e ensinamos aos alunos os direitos e deveres que eles cumprem e defendem para ser um bom cidadão”. Já a professora C foi bem precisa ao destacar que “hoje com o mundo virtual, informatizado, a questão da cidadania tem perdido seu foco, as mentes estão voltadas para as mídias e dificultam muito um bom trabalho de recuperação, se assim podemos dizer: porém sempre batemos na tecla da importância de sermos cidadãos com respeito e responsabilidade para exercermos nossa cidadania”.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Sobre os relatos das professoras, chamamos atenção para o depoimento da professora C que nos remete ressaltar que a escola é necessária para a formação da cidadania, porém não é a única matriz, nos permitindo reforçar que a formação da cidadania não pode ser atribuída somente a escola, visto que a educação formal é apenas uma das faces do processo educativo que abrange a vida como um todo.

As formas de pensar, agir dos indivíduos também se firmam no contato com o meio no qual vivem. A sociedade em seus diferentes ambientes, também é responsável pela formação da cidadania. Outro fator relevante é que não podemos atrelar a educação somente para a cidadania, embora reconhecemos a reciprocidade entre ambas, porém a educação precisa estar atrelada pela e para a humanidade.

Assim, questionamos as professoras sobre os projetos didáticos que a escola realiza ou já realizou para sistematizar o trabalho sobre a cidadania com os seus alunos.

A professora A destacou que: “não diretamente. Mais quando trabalhamos, por exemplo, um projeto sobre cuidados com o meio ambiente, a história do lugar onde vivemos, a educação no trânsito entre outros estabelecemos a cidadania”. A professora B destacou que “sim, quando trabalhamos projetos demonstrando e identificando no aluno qual o seu papel como cidadãos”. E a professora C respondeu que: “Quando tratamos da questão política e sociedade, estamos expressando a condição de sermos cidadãos livres e conscientes para decidirmos nossos destinos, independente da vontade alheia, no entanto, exercemos nossa cidadania”.

Percebemos convergência entre as falas da professora A que enfatiza que as atividades didáticas realizadas na escola que trabalham a formação para o exercício da cidadania com os alunos acontecem, porém, de forma não direcionada. Já as professoras B e C que trabalham na mesma escola, foram bem precisas ao afirmarem que existem sim atividades didáticas direcionadas para o trabalho da cidadania.

Para isso, enfatizamos que por caber a escola a contribuição de tornar-se um espaço de cidadania, para garantir essa legitimidade surge nos documentos oficiais que regem o espaço formativo da escola o reconhecimento deste ambiente para a instrução da cidadania já que este exercício é um processo que se inicia desde a infância quando se proporcionam às crianças as possibilidades de escolhas de autonomia.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Assim, podemos abordar neste estudo algumas compreensões sobre a abordagem dos PCN's no que concerne à cidadania. Tal documento surge no Brasil em 1988 partindo como preocupação central a formação dos sujeitos-cidadãos. “Tais objetivos indicam capacidades relativas aos aspectos cognitivo, afetivo, físico, ético, estético, de atuação e de inserção social, de forma a expressar a formação básica necessária para o exercício da cidadania” (BRASIL, 1998, p. 52).

A proposta é a de tratar a cidadania com base na atitude de valorização da solidariedade como princípio ético e como fonte de fortalecimento recíproco. Dessa maneira, o Estado encarrega a educação escolar para a formação dos sujeitos que sejam críticos, atuantes e participativos no contexto social. Podemos evidenciar a definição do exercício da cidadania que compete também a participação política dos sujeitos na sociedade.

O exercício da cidadania, que pressupõe a participação política de todos na definição de rumos que serão assumidos pela nação e que se expressa não apenas na escolha de representantes políticos e governantes, mas também na participação em movimentos sociais, no envolvimento com temas e questões da nação e em todos os níveis da vida cotidiana, é prática pouco desenvolvida entre nós (BRASIL 1998, p.20).

Essa configuração sobre o exercício da cidadania associa-se, ao longo dos PCN's, a preocupações no sujeito que atue não somente tendo uma compreensão cidadã acoplada a decisões de representações políticas mais que seja capaz de atuar com competência e responsabilidade na participação sócio-política.

Ao questionarmos as professoras sobre as atividades que são desenvolvidas, na escola que trabalham, que possam ser atribuídas como construtoras para a formação dos discentes enquanto cidadãos.

Para essa questão a professora A destacou: “Os projetos, as atividades para desenvolver o respeito aos valores do outro, aos nossos deveres como aluno, como professor, como pessoa, parte da comunidade e sociedade como um todo”. A professora B abordou “a motivação pela leitura. Os direitos e deveres cumpridos dentro da escola. A conscientização do que é cidadania”. Já a professora C enfatizou, “a questão da



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

construção dos valores familiares que hoje são esquecidos e tidos como em desuso, ultrapassados. Acredito que a formação do cidadão parte do eixo central, da base, que é a família”.

Ao refletirmos sobre o discurso da professora C que dá ênfase aos valores citados a exemplo dos familiares como primeiro alicerce para se pensar em promover a cidadania, enfatizando seu desuso. Sentimos nesta fala o anseio por ações educativas que resgate hábitos e costumes atrelados aos valores e promova novos. Sobre isto, Arantes (2007, p.85) apresenta que “as práticas educativas, por tanto nos ajudam a adquirir os valores que expressam o enraizamento e abertura para os demais”.

Ao analisarmos sobre os discursos das professoras nos deparamos com atividades diversificadas como fatores primordiais para a formação do sujeito como cidadão. Aspectos como o desenvolvimento dos valores dos alunos, a motivação pela leitura, a consciência pelos direitos e deveres bem abordados na Constituição Federal de 1988 e a instituição familiar, foram fatores citados como projetos e atividades que são trabalhados na escola e vistos como forte influentes positivos que tendem a contribuir para a Constituição Federal de 1988 de sujeitos cidadãos.

No entanto, durante as ações didáticas é interessante que estas possibilitem uma educação que contribua para formar competências em que os jovens possam saber usufruir ativamente deste processo formativo em sua atuação na sociedade e também enquanto cidadãos. Assim como destaca os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's), a escola deve proporcionar uma formação para a cidadania em que o sujeito:

Seja capaz de atuar com competência, dignidade e com responsabilidade; que não opere pela discriminação, mas sim pelo respeito à pluralidade cultural, social, linguística; que seja capaz de inserção e participação sócio-político-cultural; que seja capaz de lidar com o mundo do trabalho, ao ter capacidade de iniciativa e de inovação; que desenvolva capacidades importantes para a formação do sujeito, dentre as quais a de inserção social; que seja autônomo. Resumindo, a escola deve “assumir-se como espaço social de construção dos significados éticos necessários e constitutivos de toda e qualquer ação de cidadania” (BRASIL 1998, p 27).



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A escola é um espaço social que deve proporcionar o desenvolvimento de habilidades, competências e capacidades ao sujeito, preparando-o desde cedo para o exercício da cidadania, assim, como bem destaca Rousseau (1991) que a formação do cidadão não acontece de imediato, mas se faz necessário que ocorra desde criança.

A educação é o fator fundamental para a construção da concepção de cidadã, sendo a ação do educar a ajuda essencial que a criança necessita para sair de si mesma e, por conseguinte, começar a compreender o mundo, conviver e aprender a viver com suas próprias limitações até se aperfeiçoar em meio ao mundo que o espera.

Por reconhecer que o homem não nasce cidadão, mas aprende a sê-lo, Rousseau aponta a todo momento para a dimensão educativa da *polis* grega, onde se desenvolveu o ser político por excelência. Indivíduos isolados não têm parâmetros na vida. Só a *polis* pode corrigi-los e educa-los, aprimorando-os para a convivência social, ensinando-os a abrir mão do egoísmo, fazendo deles cidadãos. (FERREIRA 1993, p. 139).

A convivência e integração no meio social são indispensáveis para a formação de cidadão, sendo que a escola em sua perspectiva do educar possa contribuir para essa socialização, vindo a aprimorar os sujeitos a conviverem de forma consciente e crítica em meio a sociedade, ajudando-os a exercerem na cidadania uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

Conclusões

Consideramos que os objetivos desse estudo foram alcançados de forma significativa, sobretudo por meio das concepções dos autores abordados neste estudo e das concepções das experiências das professoras atuantes na realidade do espaço escolar.

Foi possível perceber que a escola se situa como um fator relevante e indispensável na contribuição do exercício da cidadania, pois possibilita ao aluno por meio da educação formal a mediação e o direcionamento de atos e atitudes que devemos adquirir perante a sociedade.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Outra contribuição importante é que a formação para cidadania depende de todos os setores que engloba a sociedade, seja família, trabalho, escola, igreja dentre outras instâncias, sendo que estas têm seu papel peculiar na formação cidadã e que nenhuma se sobressai a outra no tocante à construção da cidadania mais que todos estes espaços além de outros são provedor da cidadania.

Percebemos ainda as intenções que originam a finalidade de cidadania bem atreladas na Constituição Federal brasileira de 1988 ainda necessitam de esforço social para que esta cidadania seja pensada em igualdade a todos. Refletimos com Benevides (2004) quando enfatiza que a igualdade significa a isonomia, que é a igualdade diante da lei, da justiça, diante das oportunidades na sociedade, se democraticamente aberta a todos. Entretanto ainda consideramos esta igualdade para todos os cidadãos utópica.

Consideramos que este seja um dos entraves para que a formação da cidadania seja complexa, haja vista que a escola de forma isolada não poderá garantir aos discentes enquanto constituir-se cidadãos com direito a esta, liberdade, segurança e a propriedade descrito na Constituição Federal de 1988 se esta fundamentação não estiver atrelada as potencialidades da sociedade para auxiliar na concretização desta cidadania.

Por fim, aferimos que a cultura do âmbito escolares pode reforçar nos discentes a autonomia dos alunos na participação em atividades não somente internas a sala mais que favoreça a ação da comunidade escolar, assim como conselhos escolares, para que os alunos possam inquirir papel ativo tanto no espaço escolares como em outras instâncias ampliando uma educação para a formação da civilização e sobretudo para a humanização.

Referências bibliográficas

ARANTES, Valéria Amorim. **Educação e Valores: pontos e contra pontos**. São Paulo: Summus, 2007.

BRASIL. **Secretaria de Educação Fundamental**. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1998. 174 p.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988.

BENEVIDES, M. V. **Cidadania e Direitos Humanos**. In: Programa Ética e Cidadania: construindo valores na escola e na sociedade: inclusão e exclusão social / organização FAFE – Fundação de Apoio à Faculdade de Educação (USP), equipe de elaboração: Ulisses F. Araújo... [et al.]. –Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. 4 v.

FERREIRA, Nilda Leves. **Cidadania: uma questão para a educação: os princípios do Estado Moderno e a cidadania brasileira, analisando do ponto de vista da prática educacional**. 2º ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

GADDOTI, Moacir. **Dimensão política do projeto pedagógico**. SEED/MG. 2001.

LaKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. - São Paulo: Atlas 2003.

SILVA, Aida Maria Monteiro. **Escola pública e a formação da cidadania: possibilidades e limites**. 200. P. 1-222.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **Do contrato social princípios do direito político**. Traduzido por José Cretella Junior e Agnes Cretella. Revista dos tribunais: São Paulo, 1991.